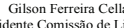
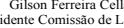


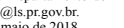
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de implantação de pavimentação asfáltica completa em concreto betuminoso usado a quente + cbuq e implantação de pavimentação polidétrica com pedras irregulares completa em diversas ruas do quadro urbano do município de laranjeiras do sul.
Tipo Licitação: Menor Valor Global Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 22 de junho de 2018, às 08h15min.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de maio de 2018.


Gilson Ferreira Cella
 Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2018 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e melhorias do ginásio de esportes Fabio de giriz piasecki – laranjinha.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: 08 de junho de 2018, às 08h15min.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 17 de maio de 2018.


Gilson Ferreira Cella
 Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de reformas e melhorias em escolas estaduais e municipais do município de Laranjeiras do Sul, conforme convênios nº 21, 22 e 23/2018-FUNDEPAR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo Licitação: Menor Valor Global por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08 de junho de 2018, às 13h15min.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de maio de 2018.


Gilson Ferreira Cella
 Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 079/2017 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) EM USINADA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 160º C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO PAV 1, 75% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA Nº 74, 80-100% NA 72 E 2-10% NA 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 2%, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNEM EM 204) NÃO EMILIONADO, NÃO DILUIDO, OBTENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFALTICO DE PETROLIO DNIT 09/2006-EM MANTENDO MASSA ESPECÍFICA DO CAP 1000 KG/CM3 COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNEM EM 204 E PRONTO PARA FILGUEIR MÍNIMO DE 230º C MESMO DEPOIS DE SUPER O PROCESSO DE APLICAÇÃO DO DOPE (DNEM-ME 079 E DNEM-ME 079) POR COMPOSTO QUÍMICO POLIMERIZADO RETRIDO NA USINA QUANDO A MESMA ESTIVER USANDO ITEM DE LIVRE CONCORRÊNCIA	DALMINA	TUN	375,00	311,00	116.625,00
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) EM USINADA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 160º C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO PAV 1, 75% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA Nº 74, 80-100% NA 72 E 2-10% NA 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 2%, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNEM EM 204) NÃO EMILIONADO, NÃO DILUIDO, OBTENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFALTICO DE PETROLIO DNIT 09/2006-EM MANTENDO MASSA ESPECÍFICA DO CAP 1000 KG/CM3 COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNEM EM 204 E PRONTO PARA FILGUEIR MÍNIMO DE 230º C MESMO DEPOIS DE SUPER O PROCESSO DE APLICAÇÃO DO DOPE (DNEM-ME 079 E DNEM-ME 079) POR COMPOSTO QUÍMICO POLIMERIZADO RETRIDO NA USINA QUANDO A MESMA ESTIVER USANDO ITEM DE LIVRE CONCORRÊNCIA	DALMINA	TUN	125,00	311,00	38.875,00
TOTAL						R\$ 155.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/na.transparencia.php, na opção contratos e ativos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 063/2017 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço Total
1	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - PMAZ (FREITE E VERSO, 1C, SULF. 75G) BLOCO COM 100 X1	UN	130,00	7,72	1.003,60	
2	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO POR PACIENTE (1 C. SULF. 75G) 100x1	UN	1.000,00	2,30	2.300,00	
3	PASTA PARA OUVIDORIA 4 PARTES COM (EXEMPLO: TRIPLEX 300G)	UN	2.000,00	2,20	4.400,00	
4	RECEITUÁRIO MÉDICO (SULF. 75G, 1 C. SULF. 180G) BLOCO COM 100 X1	UN	140,00	14,85	2.079,00	
5	BOLETEM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (23 FOLHAS DIFERENTES, 1 C. SULF. 75G)	UN	40,00	34,80	592,00	
6	FICHA B-1 - ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS (FREITE E VERSO) BL. DE 50 X1, 1 C. SULF. 75 G	UN	40,00	14,85	594,00	
7	FICHA B-1 - ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS (FREITE E VERSO) 50x1, 1 C. SULF. 75G	UN	15.000,00	9,09	1.350,00	
8	FICHA DE VISTA DENGUE (1 C. SULF. 180 GR)	UN	1.000,00	4,26	4.260,00	
9	REFERÊNCIA 50X2 (FREITE E VERSO, SULF. 75G/PAPEL JORNAL)	UN	1.200,00	4,89	5.868,00	
10	REQUISICÃO DE EXAMES, (50X2, 1 C. SULF. 180G, 1 C. SULF. 75G)	UN	15.000,00	8,23	1.234,00	
11	CARTÃO ODONTOLÓGICO P.V. SULF. 180 GR	UN	60,00	10,35	621,00	
12	FICHA A - CADASTRO FAMILIA DO SAAR (1 C. SULF. 75G/50x1)	UN	13,00	21,90	284,70	
13	FICHA B - PLAN - ACOMP. DE PESSOAS C/ HANSENÍASE (FREITE E VERSO, 1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	13,00	21,90	284,70	
14	FICHA B - GES - ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS (FREITE E VERSO, 1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	13,00	21,90	284,70	
15	FICHA B - TR - ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TUBERCULOSE (FREITE E VERSO, 1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	13,00	21,90	284,70	

1	6	FICHA C - ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS (1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	13,00	21,90	284,70
1	17	FICHA D - REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES (FREITE E VERSO, 1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	13,00	21,90	284,70
1	18	FICHA D - COMPLEMENTAR - REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES (1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	13,00	21,90	284,70
1	19	FICHA DE CADASTRO DO SIVAN (FREITE E VERSO, 1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	60,00	6,42	3.852,00
1	20	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEQUENOS - PV, 1 C. SULF. 75G) 50x1	UN	14,00	20,91	2.927,40
1	21	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (FREITE E VERSO, 1 C. SULF. 180G)	UN	20.000,00	0,20	4.000,00
1	22	PRONTUÁRIO ADULTO (FREITE E VERSO) 1C, SULF. 180G)	UN	25.000,00	0,14	3.500,00
1	23	PRONTUÁRIO PEDIÁTRICO (FREITE E VERSO) 1C, SULF. 180G)	UN	10.000,00	0,19	1.900,00
1	24	DECLARAÇÃO E COMPARCELO - BLOCO COM 50 X1 SULF. 75 GR - 1 C. SULF. 75GR	UN	500,00	3,19	1.595,00
1	25	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 100 X1 (1 C. SULF. 75GR)	UN	600,00	2,69	1.614,00
1	26	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - BLOCOS 100 X1 (1 C. SULF. 75GR)	UN	200,00	5,09	1.018,00
1	27	PRONTUÁRIO ADULTO - SULF. 180G, PV, 1 C. SULF. 75 GR	UN	250,00	8,16	2.040,00
2	1	REQUISICÃO DE EXAMES SIS PRE-NATAL - BLOCOS 50 X2 (1 C. SULF. 75 GR, 1 C. SULF. 180G)	UN	500,00	7,37	3.685,00
2	2	AGENDAMENTO DE CONSULTAS TPD (PROTADO) - BLOCO COM 50 X1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	500,00	2,49	1.245,00
2	3	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS DA INVIDADE - BLOCO COM 50 X1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	10,00	23,91	239,10
2	4	CARTILHA EDUCATIVA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - COM 24 PÁGINAS EM PAPEL COUCHET COM GRAMATURA 115G, COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHET COM GRAMATURA 130 G, TODAS AS PÁGINAS COLORIDAS, TAMANHO 15X20CM	UN	15.000,00	1,49	22.350,00
2	5	AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO CAPS (FV) - BLOCO COM 50 X1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	70,00	5,78	404,60
2	6	RAAS 02 - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE-CAPS FREITE+VERSO 1 C. SULF. 75 GR 50x1	UN	70,00	10,16	711,20
2	7	FICHA SA/USIS - BOLETEM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO 80x1 (1 C. SULF. 75 GR) 50x1	UN	70,00	10,16	711,20
2	8	RAAS 01 - REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE-CAPS FREITE+VERSO 1 C. SULF. 75GR, 50x1	UN	150,00	7,47	1.120,50
2	9	DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - LETTE DAS CRIANÇAS - BLOCOS 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	15,00	19,92	298,80
2	10	CARTILHA DE IDENTIDADE SANGUÍNEA - 10X6 CM - FREITE E VERSO SULF. 180GR	UN	5.000,00	0,26	1.300,00
2	11	CONTROLE DE ABASTECIMENTO/ MONITORIZAÇÃO (FREITE+VERSO) SULF. 180 GR	UN	15.000,00	1,05	15.750,00
2	12	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO ROBA DO DOMICILIO (50 X 2) SULF. 75 GR / PAPEL JORNAL	UN	50,00	11,65	1.747,50
2	13	TERMO DE DESISTÊNCIA - TPD - 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	5,00	24,90	124,50
2	14	DADOS DO PACIENTE - TPD - 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	50,00	11,45	572,50

2	15	LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	20,00	14,94	298,80
2	16	RELATÓRIO DIÁRIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FREITE E VERSO - 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	400,00	6,76	2.704,00
2	17	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - URGÊNCIA / EMERGÊNCIA - APST - 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	50,00	11,45	572,50
2	18	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SINAN - 50x1 (1 C. SULF. 75 GR)	UN	20,00	17,93	358,60
2	19	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO/50X2 (AUTOATIVADO, 1 C. SULF. 180GR)	UN	50,00	6,74	337,00
2	20	BOLETEM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO (1 C. SULF. 75GR, 50x1	UN	70,00	10,15	710,50
2	21	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANVENITORIAL FREITE E VERSO (1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	70,00	10,12	708,40
2	22	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES (1 VIA, 1 C. SULF. 75G)	UN	500,00	0,39	195,00
2	23	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (PND) (FREITE E VERSO) 1 C. SULF. 75 GR 50x1	UN	100,00	8,67	867,00
2	24	BOLETEM DIÁRIO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL SIVAN (1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	400,00	0,50	200,00
2	25	RECEITUÁRIO AZUL (1 VIA, SUPERBOND AZUL, 75G) BLOCO COM 20X1	UN	500,00	3,49	1.745,00
2	26	REQUIREMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PASTA 1 C. SULF. 180GR)	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
2	27	SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS (PASTA 1 C. SULF. 180GR)	UN	500,00	1,49	745,00
2	28	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS - (PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	100,00	11,45	1.145,00
2	29	CADASTRO DOMICILIAR - ESUS (PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	150,00	9,96	1.494,00
2	30	FICHA DE VISTA DOMICILIAR - ESUS (PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	250,00	9,96	2.490,00
2	31	FICHA DE ATEND. ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FREITE E VERSO - E-SUS (PV, 1 C. SULF. 75GR) - 50x1	UN	150,00	9,96	1.494,00
2	32	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS (PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	150,00	9,96	1.494,00
2	33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS (PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	150,00	9,96	1.494,00
2	34	CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS (PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	500,00	6,92	3.460,00
2	35	PAPEL CARTELA SEM IMPRESSÃO, COR. PALHA 85 X 18 CM	UN	5.000,00	0,09	450,00
2	36	CARTILHA DA SAÚDE DA MULHER (FREITE E VERSO)	UN	700,00	0,28	196,00
2	37	TRABALHO VISUAL - PV, 1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	100,00	11,04	1.104,00
2	38	REGISTRO DE PROCEDIMENTO NAS UNIDADES (1 C. SULF. 75G, 50x1	UN	50,00	11,70	585,00
2	39	LAUDO LAUDATÓRIO SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ CADASTRO HOSPITALAR AUTOATIVADO, 50 X2	UN	40,00	18,68	747,20
2	40	CARTÃO, COUCHET 150G, 40X64 CM, 4X0 CORES (20 LOTES DE 1.000)	UN	8.000,00	4,80	38.400,00
2	41	PANFLETOS COUCHET 90G, 4X0 X 15X20 CM (10 LOTES DE 1.000)	UN	30.000,00	0,43	12.900,00
2	42	PASTA DO CADASTRO DE LETTE DAS CRIANÇAS, 1 C. SULF. 75 GR	UN	1.500,00	0,55	825,00
2	43	CARTILHA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL (1 C. SULF. 75GR)	UN	1.000,00	0,32	320,00

3	1	COR AZUL	UN	500,00	0,69	345,00
3	5	FICHA DE ACOMP. TUDO (PROGRAMA TUBERCULOSE) 1 C. SULF. 75G 250 GR	UN	10,00	22,65	226,50
3	6	CONTROLE ENT. DE PRÓTESE DENTÁRIA (SUS/ASSISCO) 100 X1 - 1 C. SULF. 75 GR	UN	50,00	5,93	296,50
3	7	CARTAZES ESCALA OPTOMÉTRICA SULF. 240 GR, 100 X 29,5 CM	UN	600,00	0,40	240,00
3	8	BLOCOS DENGUE (DECLARAÇÃO 502 COM CARBONO INTERCALADO, 1 C. SULF. 75G)	UN	2.000,00	12,85	257,00
3	9	CARTÃO DE VISTAS/COUCHET ESPECIALIZADO LAMINADO ROSA/TRIPLEX 300G	UN	5.000,00	0,26	1.300,00
3	10	CERTIFICADOS, COUCHET 250 G, COLOREDO 84	UN	2.000,00	0,98	1.960,00
3	11	CRACKS COM ORBOD, COR, TRIPLEX 250 GR	UN	1.000,00	0,93	930,00
3	12	CONVITES, COR, COUCHET 250 GR, TAM. 20 X 15 CM	UN	2.000,00	0,67	1.340,00
3	13	CARTILHEIRA DE VACINAÇÃO, 1 C. SULF. 180 GR - FV	UN	8.000,00	0,19	1.520,00
3	14	CARTAZES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/SAÚDE, PAPEL COUCHET 150G, 40X CORES, 40X64CM (lotes de 200 unidades)	UN	600,00	2,40	1.440,00
3	15	PANFLETOS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/SAÚDE, PAPEL COUCHET 90G, 4X4 CORES (PV), TAMANHO 15X20CM, (lotes de 1500 unidades)	UN	3.000,00	0,34	1.020,00
3	16	FOLHES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/SAÚDE, PAPEL COUCHET 150G, 4X4 CORES (FV), TAMANHO 20X30CM, 2 DOBRAS, (lotes de 1500 unidades)	UN	3.000,00	0,44	1.320,00
3	17	CARTILHAS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/SAÚDE, 20 PÁGINAS, CAPA PAPEL COUCHET 150G, INTERNAS PAPEL COUCHET 115G, 4X4 CORES (FV), TAMANHO 15X20CM, (lotes de 1500 unidades)	UN	3.000,00	1,24	3.720,00
3	18	PASTAS TRIBUTAÇÃO, 2 PARTES, 1 C. SULF. 75G	UN	2.000,00	1,09	2.180,00
3	19	PASTA PARA LICITAÇÃO - TRIPLEX 300 G - 1 C. SULF. 75G	UN	500,00	2,14	1.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 – QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

Seção IV — Das interrupções

Art. 16º - Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV - instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

VI - inadimplimento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V — Das ligações

Art. 17º - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de QUEDAS DO IGUAÇU, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º - Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º - Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI — Dos tributos

Art. 18º - A Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de QUEDAS DO IGUAÇU relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII — Da extinção

Art. 19º - Advindo à extinção do contrato de programa, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio

do Município de QUEDAS DO IGUAÇU depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, observado o disposto no art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR.

Parágrafo único - Enquanto não ocorrer à indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de QUEDAS DO IGUAÇU prevista no caput deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários à continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20º - Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO**

Art. 21º - A prestação dos serviços observará, na região territorial que será objeto da contratação e nas condições previstas no COP, o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação à fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Saneamento Básico de QUEDAS DO

IGUAÇU observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 22º - O planejamento a que faz menção o caput do art. 21, deverá subsidiar a elaboração do Contrato de Programa que será firmado entre o Município de QUEDAS DO IGUAÇU e a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV - ações para emergência e contingências;

V - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

VI - A cada 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, deverá ser apresentado no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu-PR; por um representante da SANEPAR, o relatório de serviços realizados para comparação com as metas estabelecidas para esse período.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de QUEDAS DO IGUAÇU como unidade de referência.

**CAPÍTULO III
DA REGULAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 – QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

Art. 23º - O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR no Estado;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato;

III - prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24º - Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de QUEDAS DO IGUAÇU e a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR.

Art. 25º - A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único - A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que

determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26º - O Município de QUEDAS DO IGUAÇU deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único - Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27º - Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de QUEDAS DO IGUAÇU e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR e o Município de QUEDAS DO IGUAÇU, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 117/74, de 05/11/1974 e do Termo Aditivo no 132/96, de 19/06/1996.

§ 1º - A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º - O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de QUEDAS DO IGUAÇU é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-PR, em 18 de maio de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMQI**

1.1 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, visando à contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de medicamentos formulados e manipulados, para entrega na farmácia básica do município de Quedas do Iguaçu, local este que é a base para reparar aos pacientes mediante prescrição médica e autorização da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

A contratação se dará em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I e demais condições e documentos que integram o presente edital.

- **Data de abertura:** 07/06/2018
- **Horário:** 09h00min
- **Local:** Setor de Licitações II.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br e no setor de Licitações II, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 18 maio de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 059/2018/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, tipo VAN, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros 15+1, ano/modelo de fabricação 2018/2018 ou superior, direção hidráulica, motor com potência mínima de 130CV, combustível diesel, câmbio manual, ar airbag para o motorista e passageiros da frente, condicionado quente e frio, tacógrafo, sistema de freios ABS, rodas em aço aro 16", cor branca, para uso junto a Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

DOS RECURSOS: Termo de Convênio nº 009/2017 - Instituto Paraense de Ciência do Esporte – IPCE e o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 07/06/2018 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 18 de maio de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 – QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Rodrigo Casagrande - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de produtos e materiais gráficos em geral para uso e consumo junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela contratada, no termo de referência – Anexo I, e demais exigências constantes no Pregão presencial nº 005/2018 e seus anexos, sendo:

LOTE Nº = 01

VALOR GLOBAL: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 17/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 008/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: M.L.Kuratkovski & Cia Ltda ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de produtos e materiais gráficos em geral para uso e consumo junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela contratada, no termo de referência – Anexo I, e demais exigências constantes no Pregão presencial nº 005/2018 e seus anexos, sendo:

LOTES Nº = 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10

VALOR GLOBAL: R\$ 43.035,00 (quarenta e três mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 17/05/2018

ÁGUA
ECONOMIZAR
PARA NÃO FALTAR

Colabore evitando os desperdício:

Evite manter as **torneiras abertas;**

Não use a descarga **sem necessidade**, e não utilize a **vaso sanitário** como lixeira;

Em caso de suspeita de **vazamento**, comunique o setor responsável.

Correio
DO POVO DO PARANÁ